

Harpon^{partners}

Harpon^{partners}



Reforma Tributária
Regras gerais - IBS e CBS

Daniela Medeiros

Contadora

MBA em **Gestão Empresarial** (Laureate)

Pós-graduanda em **Direito Tributário** (PUCRS)

Ex-Big four

Professora e palestrante pelo SESCON/RS

Sócia da **Harpon Partners**

Fundadora da comunidade **Tax Brasil**

Presidente do **Instituto Tributário Brasileiro**

+12 anos de experiência em consultoria



Cases de sucesso



reforma tributária *do consumo*

Percepção das grandes empresas



99%
das empresas estão
preocupadas com os
impactos da Reforma
Tributária



67%
das empresas já
realizaram estudos
sobre os impactos



18%
ainda **não realizaram**
avaliações dos impactos

Fonte: Tax do Amanhã
2025/05 (Deloitte)

reforma tributária *do consumo*

Percepção das pequenas e médias empresas



83%
dos **empresários** possuem
conhecimento básico ou
nenhum sobre a Reforma
Tributária.



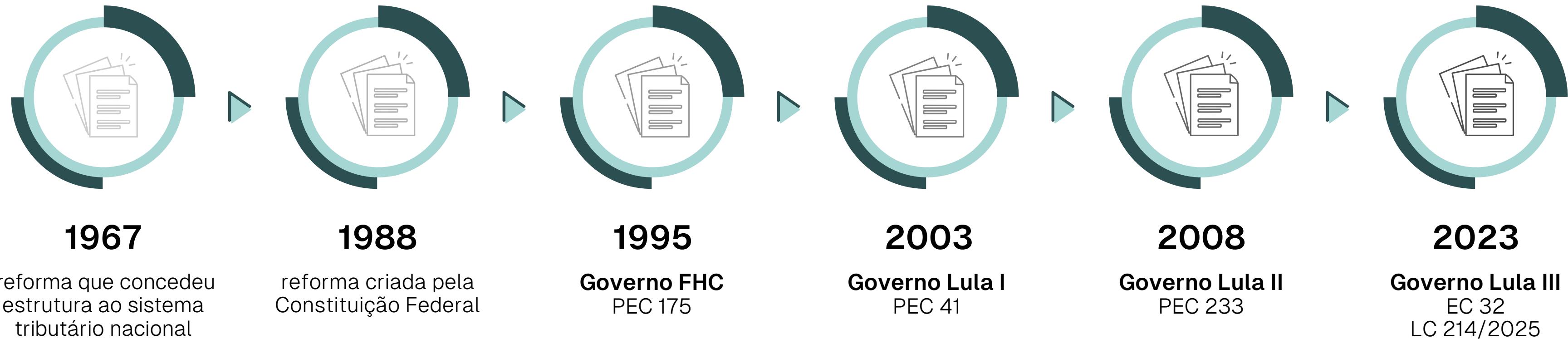
72%
ainda **não começaram**
a se preparar e não
sabem por onde
começar



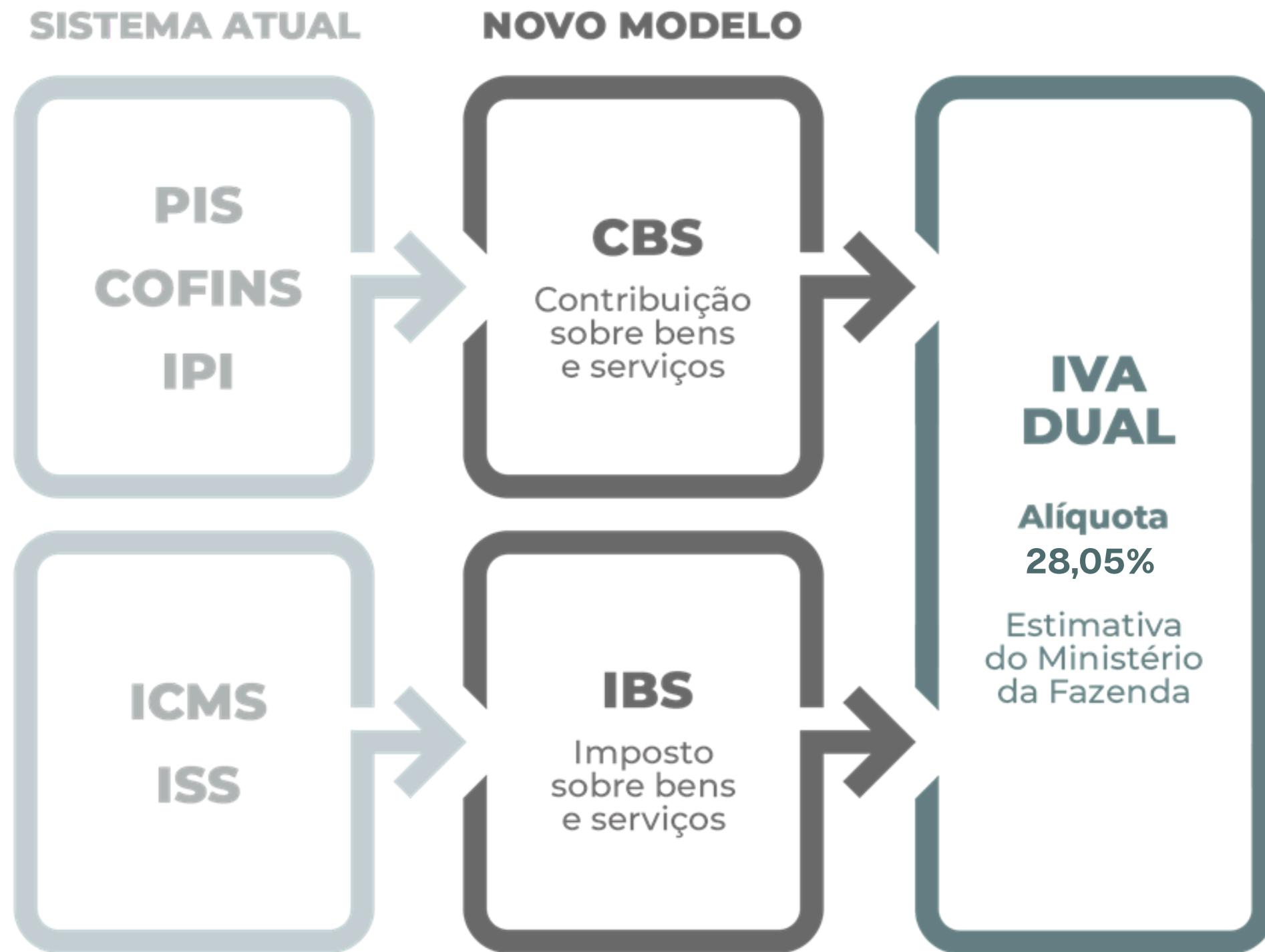
9%
já têm um plano ativo de
adaptação.

Fonte: Conta Azul
2025/10

reforma tributária *um assunto revisitado*



reforma tributária *do consumo*

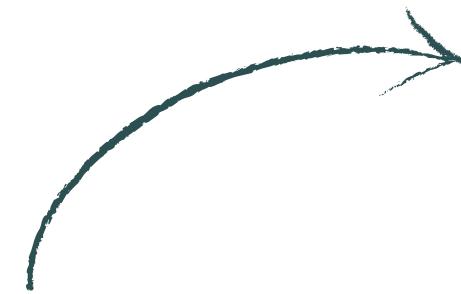


reforma tributária *do consumo*



Brasil terá maior imposto do mundo com IVA estimado em 28%

País ultrapassaria carga de 27% da Hungria; trava de alíquota pode impedir isso



1º	Brasil	28-30,3
1º	Hungria	27
3º	Croácia	25
	Dinamarca	25
	Suécia	25
	Noruega	25
7º	Finlândia	24
	Grécia	24
	Islândia	24
10º	Polônia	23
	Portugal	23
12º	Eslovênia	22
	Estônia	22
	Itália	22
15º	Bélgica	21
	Espanha	21
	Holanda	21
	Letônia	21
	Lituânia	21
	República Tcheca	21

reforma tributária *do consumo*

TRIBUTAÇÃO NO CONSUMO

Esses tributos serão cobrados “por fora”, ou seja, o valor do imposto será adicionado ao valor do produto ou serviço, diferente do que acontece hoje, em que muitos impostos estão embutidos nos preços.

Como é hoje

Uma empresa com sede em São Paulo que vende serviços para uma empresa em Salvador. A empresa paulista emite NF e paga ICMS e ISS referentes à alíquota de SP.

Como vai ficar

Uma empresa de São Paulo que presta um serviço para um cliente em Salvador recolherá o IBS em Salvador.

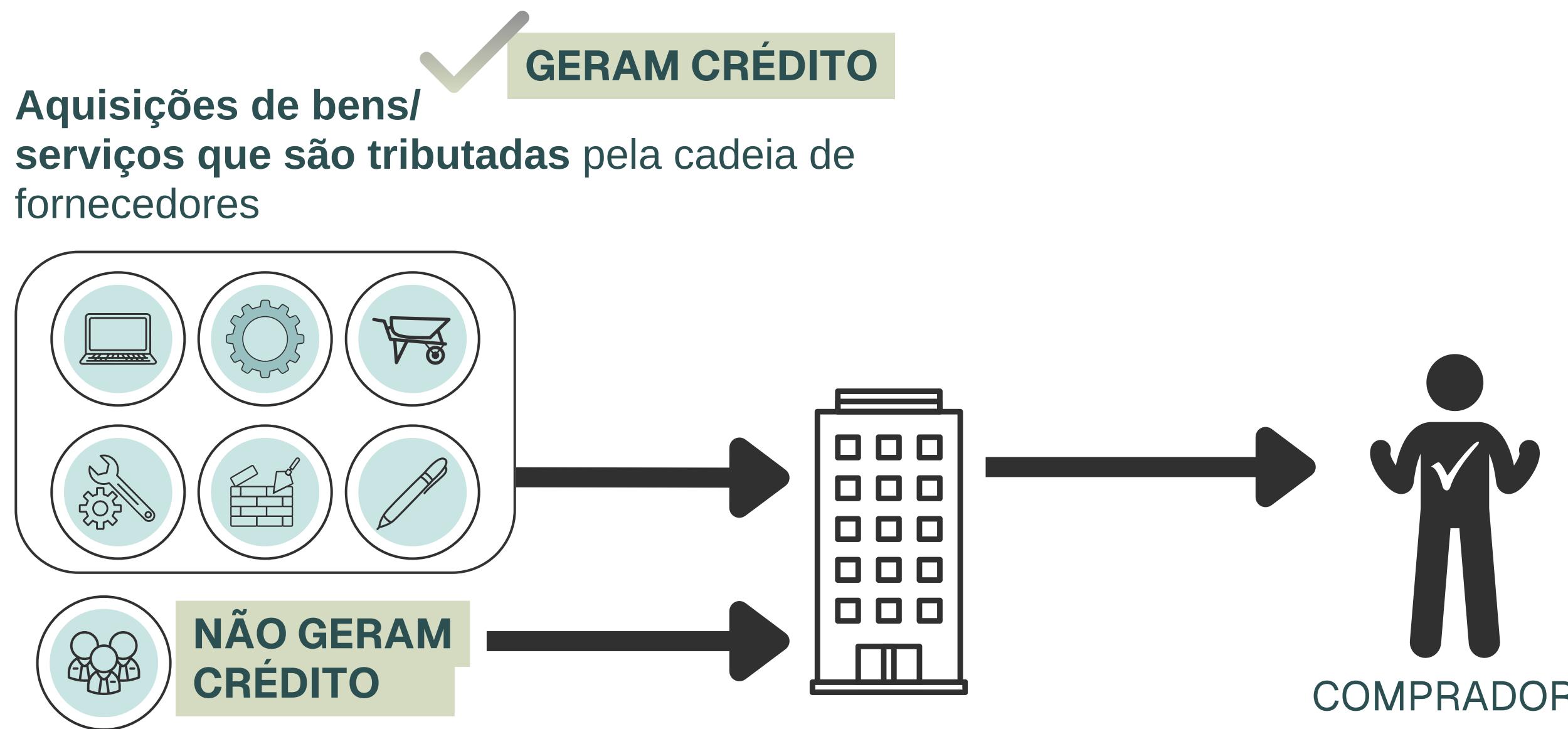
Principal Mudança

Esse imposto será destinado ao município baiano, não ao local de origem da empresa.

fim da guerra fiscal?

reforma tributária *do consumo*

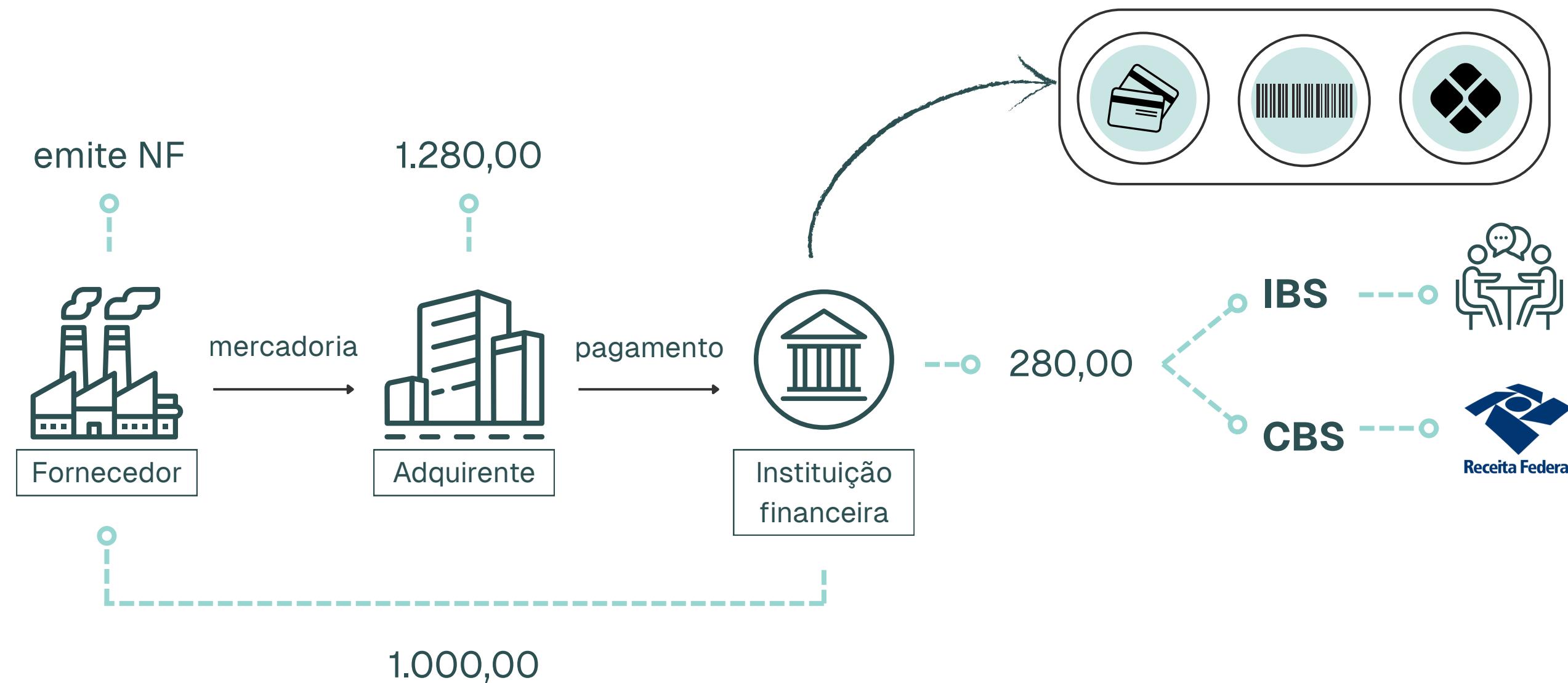
SISTEMA DE NÃO-CUMULATIVIDADE PLENA - PRINCÍPIO DA NEUTRALIDADE



reforma tributária *do consumo*

SPLIT PAYMENT

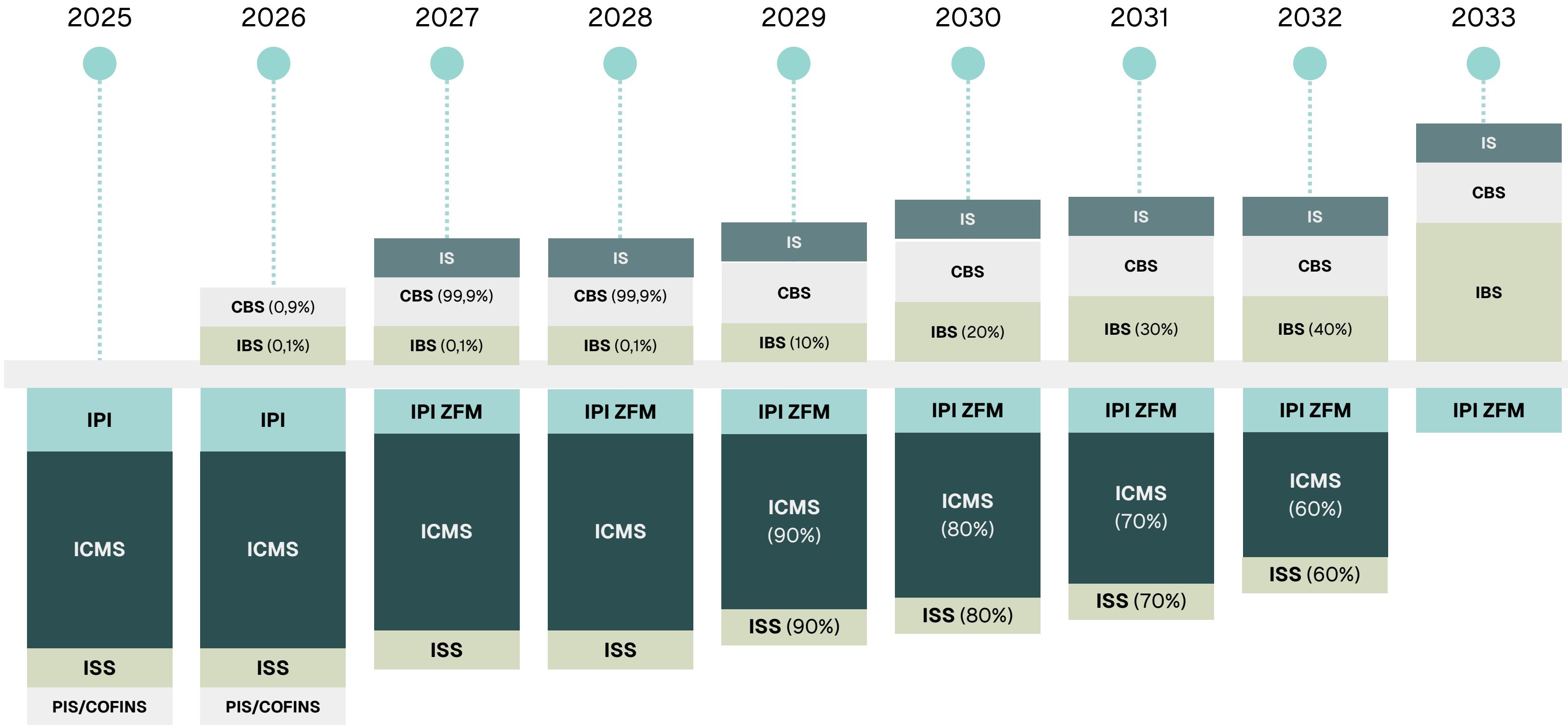
No Split Payment o recolhimento dos tributos se dará **no momento do pagamento pelo bem ou serviço** e não mais no seu vencimento. Com isso, toda a dinâmica financeira da empresa será impactada.



A previsão de início do split payment é a partir de 2027, com expansão progressiva à medida que os sistemas forem adaptados.

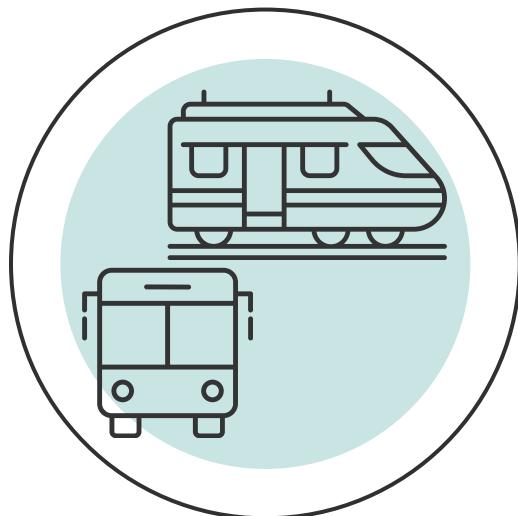
reforma tributária

transição



reforma tributária *setor logístico*

Os serviços de transporte estão sujeitos ao regime geral do IBS e da CBS, salvo as exceções expressamente previstas na LC 214/2025:



Transporte público coletivo (regime diferenciado)



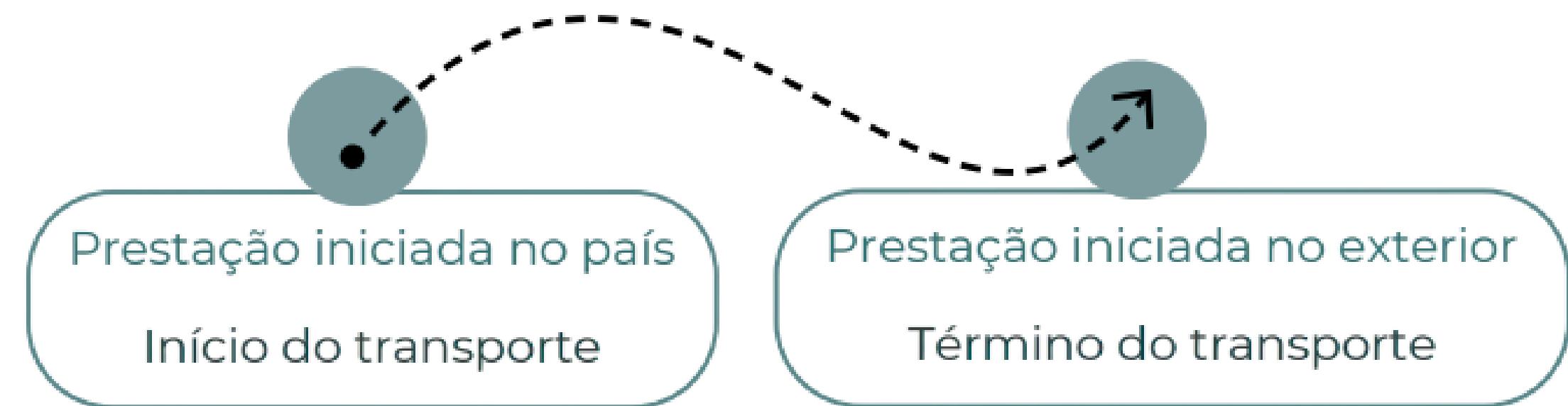
Transporte coletivo (regime específico)

IBS e CBS

principais regras

FATO GERADOR

O momento de ocorrência do fato gerador é o pagamento ou o fornecimento, o que ocorrer primeiro.
O fornecimento do serviço de transporte ocorrerá:



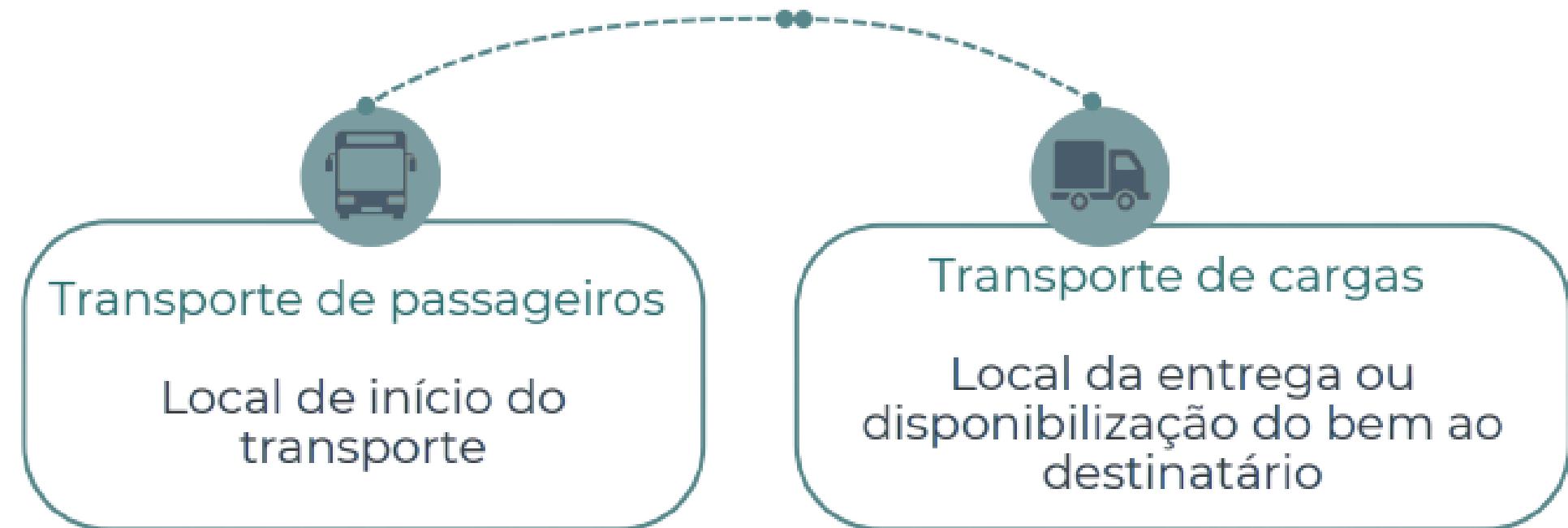
Atenção: Impacto estrutural com a relação às filiais fiscais.

IBS e CBS

principais regras

LOCAL DA OPERAÇÃO

O local da operação varia conforme a natureza do serviço de transporte:



Para operações **não presenciais**, o local de ocorrência do fato gerador será aquele informado pelo adquirente ao fornecedor (frete CIF) ou ao transportador (frete FOB).

IBS e CBS *principais regras*

BASE DE CÁLCULO

Valor da **operação**, incluindo:

acréscimos decorrentes de ajuste do valor da operação;
juros, multas e encargos;
descontos condicionais;
frete cobrado como parte do valor da operação;
tributos;
demais valores cobrados como parte do valor da operação, como
seguros e taxas;
imposto seletivo (IS);

Não compõem a base de cálculo:

os tributos: IBS/CBS, IPI, PIS/Cofins, ICMS, ISS, Cosip;
descontos incondicionais;
reembolsos; e
ressarcimentos

IBS e CBS

principais regras

ALÍQUOTA

Cada ente federativo pode definir sua própria alíquota por meio de uma lei específica.

As alíquotas podem ser fixadas em relação à alíquota de referência.

28,05%

Fonte: LC 214/2025

- Na ausência de lei específica, será aplicada a alíquota de referência
- As reduções de alíquotas são aplicadas sobre a alíquota definida por cada ente federativo
- O ajuste das alíquotas de referência deve ser realizado por resolução do Senado Federal.



IBS e CBS

principais regras

REDUÇÕES NA ALÍQUOTA

As atividades abaixo terão suas alíquotas de IBS e CBS reduzidas em:

30%

Profissões regulamentadas fiscalizadas por conselhos, de natureza científica, literária ou artística*

*área da saúde fará jus à redução de 60%.

60%

Alimentos destinados ao consumo humano;
Dispositivos médicos e medicamentos;
Serviços de educação;
Serviços de saúde;
Produtos de higiene e limpeza;
Produtos e insumos agropecuários;
Produções nacionais **artísticas e culturais;**
Atividades **desportivas;**
Bens e serviços relacionados a soberania e segurança nacional,
segurança da informação e cibernética;
Projetos de **reabilitação urbana;**

100%

Cesta básica;
Produtos **hortícolas, frutas e ovos;**
Dispositivos **médicos e medicamentos;**
Serviços prestados por **ICTs;**
Automóveis **para PCD;**

IBS e CBS

principais regras

PAGAMENTO

- **compensação** com créditos de IBS e de CBS apropriados pelo sujeito passivo;
- **pagamento** pelo sujeito passivo, inclusive mediante recolhimento;
- recolhimento na liquidação financeira da operação (**split payment**);
- recolhimento pelo **próprio adquirente**; e
- recolhimento pelo **responsável tributário**.

SPLIT PAYMENT

Automático

Os **meios de pagamento** identificam os valores de débitos de IBS e CBS; Antes da liquidação financeira da operação, **eles consultam o sistema da RFB** para identificar se o débito já foi pago; Se a consulta não for possível, o recolhimento é feito de forma regular; Em caso de recolhimento em excesso, o Comitê Gestor do IBS e a RFB devolvem o valor excedente em até três dias úteis.

Simplificado

Essa modalidade **antecipa parte do IBS e CBS** devidos nas operações com valores calculados com base em um percentual preestabelecido.

IBS e CBS

principais regras

APURAÇÃO

Periodicidade mensal	Vencimento não definido	Consolidação apuração consolidada	Pagamento centralizado em um estabelecimento	Ressarcimento centralizado em um estabelecimento
--------------------------------	-----------------------------------	--	--	--

Cálculo do saldo

Deverá ser segregado (IBS x CBS) e corresponderá à diferença entre débitos e créditos, sendo deduzidos os valores recolhidos por liquidação financeira (split payment);

IBS e CBS

principais regras

CRÉDITOS

O que gera e o que não gera crédito?

Gera crédito de IBS/CBS



Serviços contratados (consultoria, contabilidade etc);
Insumos adquiridos (pneus, combustível, etc);
Seguro de cargas;
Máquinas, equipamentos, veículos, etc;
TAC (crédito presumido);

Não gera crédito de IBS/CBS



Gastos de uso pessoal (ex: camisa para sócio)
Salários, folha de pagamento
Aquisições sem vínculo com a atividade econômica

Para garantir o direito ao crédito, a empresa precisará registrar corretamente o evento na nota fiscal eletrônica, principalmente nos casos em que a legislação presume uso pessoal, mas há destinação empresarial comprovada (ex: aquisição de joias por joalheria).

IBS e CBS

principais regras

TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DE CARGA (TAC)

O TAC é considerado um **não contribuinte** de IBS e CBS. Mas, facultativamente, ele poderá optar por se tornar contribuinte destes tributos no intuito de transferir créditos ao seu contratante.



O contribuinte regular poderá apropiar o **crédito presumido** relativo às aquisições dos serviços de TAC pessoa física quando este não for contribuinte (nem MEI). Os créditos presumidos somente poderão ser utilizados para dedução do valor do IBS e da CBS devidos pelo contribuinte (**não pode ressarcir nem compensar**).

Os créditos apenas serão concedidos para o **contribuinte adquirente que suporte diretamente a cobrança do valor**.



Os créditos presumidos de IBS e CBS serão equivalentes a percentuais específicos aplicados sobre o valor da operação e serão divulgados anualmente até o mês de setembro.

Na **compra de veículos** por Transportador Autônomo (Pessoa Física não contribuinte), a alíquotas da CBS e IBS ficam **reduzidas a zero**.

IBS e CBS

principais regras

RESSARCIMENTO

O contribuinte que apurar saldo credor ao final do período de apuração poderá solicitar seu ressarcimento integral ou parcial.

Prazo para apreciação do pedido

- 30 dias
 - programas de conformidade
- 60 dias
 - créditos de bens e serviços incorporados ao imobilizado
 - valor equivalente a até 150% da média do saldo mensal (créditos menos débitos) dos últimos 24 meses
- 180 dias



IBS e CBS *principais regras*

SALDOS CREDORES

ICMS

- Passíveis de compensação com IBS por 240 meses em parcelas mensais, iguais e sucessivas
- A partir de 2033, serão passíveis de atualização por IPCA.
- Lei Complementar disciplinará regras gerais, transferência a terceiros e resarcimento caso a compensação não seja possível

Os saldos credores de ICMS passíveis de utilização devem estar

- (a) regularmente escriturados;
- (b) devem ser admitidos pela legislação vigente em 31/12/2032;
- (c) devem decorrer de operações realizadas até 31/12/2032, ainda que sejam reconhecidos posteriormente (p. ex., decisão judicial).

ICMS ST

- O contribuinte que tiver mercadoria com imposto retido em estoque em 31 de dezembro de 2032 poderá se creditar do montante devido de IBS, realizando a compensação em 12 parcelas mensais.

PIS Cofins

- Poderão ser utilizados para compensação com o valor devido da CBS
- Poderão ser resarcidos em dinheiro ou compensados com outros tributos federais

Os saldos credores de PIS/Cofins passíveis de utilização devem estar

- (a) devidamente registrados no ambiente de escrituração;

IBS e CBS

principais regras

SIMPLES NACIONAL

As empresas do Simples Nacional terão que optar entre os 2 modelos de apuração do IBS e da CBS::

Apuração atual (por dentro)

Neste formato a apuração do IBS e CBS mantém-se como é hoje, sendo os tributos atuais substituídos pelos 2 novos impostos dentro da DAS. O montante continuará sendo apurado pelas regras atuais, sem alterações. Neste modelo não há apuração de créditos e nem transferência de créditos para os clientes.

Apuração regular (por fora)

Neste formato, o IBS e CBS não serão apurados dentro da DAS e seu cálculo respeitará o modelo de apuração regular, inclusive com o crédito e débito dos impostos na operação. Muito similar ao que acontece no Lucro Real atualmente, neste modelo há transferência de créditos para os clientes.

IBS e CBS *principais regras*

DOCUMENTOS FISCAIS

A partir de 05 de janeiro de 2026, os seguintes documentos fiscais eletrônicos deverão ser emitidos com destaque da CBS e do IBS, e serão autorizados nos termos das Notas Técnicas específicas:

Nota Fiscal Eletrônica - NF-e;

Nota Fiscal de Comunicação Eletrônica - NFC-e;

Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e;

Conhecimento de Transporte Eletrônico - Outros Serviços - CT-e OS;

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e;

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Exploração de Via - NFS-e Via;

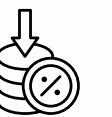
Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica - NFCom; Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e;

Bilhete de Passagem Eletrônico - BP-e; e

Bilhete de Passagem Eletrônico Transporte Metropolitano - BP-e TM;

pontos de *atenção*

Benefícios Fiscais



Deixarão de existir à medida que o ICMS for substituído

Split Payment



Haverá uma mudança drástica na gestão de liquidez (fluxo de caixa) das transportadoras

Subcontratação



Exigência de emissão de documento fiscal para apropriação do crédito (contra-CTe)

Saldos credores



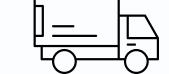
As operações de empresas exportadoras poderão gerar acúmulo de crédito de IBS e CBS, deverão ser avaliados os entraves previstos na legislação para o resarcimento

Responsabilidade



Os transportadores serão solidariamente responsáveis pelo pagamento de IBS e CBS no transporte de bens desacobertados de documento fiscal idônea ou em entrega realizada em local distinto do indicado no documento fiscal (art. 24, II da LC nº 214/2025).

Locação de veículos



No regime atual, a locação de veículos não é onerada por ICMS e ISS. Após a reforma, essas operações serão tributadas por IBS e CBS, o que vai exigir planejamento das transportadoras que locam sua frota

impactos *contabilidade*

POSITIVOS

Split payment promete reduzir a sonegação;
Legislação única traz simplificação nas operações;
Base ampla de créditos respeitando a não-cumulatividade plena;
Potencial redução de carga tributária para alguns setores;

ATENÇÃO

Definição da alíquota;
Liquidez de eventuais saldos credores para evitar prazo de restituição longo;
Regra de creditamento após a extinção do débito;
Preços ficarão expostos ao cliente;

NEGATIVOS

Regulamentações pendentes;
Aumento de carga tributária em diversos setores;
Transição longa e convivência com dois sistemas;
Fim de **incentivos fiscais**;
Pressão no capital de giro das empresas, com mudança no regime de competência para o regime de caixa (extinção do débito);

impactos *transportadoras*



plano de ação

Estratégico

Longo prazo

Analisar impactos de 2026 até 2033: **AS IS X TO BE**

Revisar dilemas de negócios: terceirizar ou internalizar? locar ou comprar?

Criação de **Comitê de Reforma Tributária** (multidisciplinar envolvendo jurídico, fiscal, contábil, financeiro, TI, logística e RH)

Tático

Médio prazo

Redesenho de processos e tecnologia

Revisar planejamento orçamentário (budget)

Definir um plano de ação com desdobramento por área

Definir papéis e responsabilidades

Operacional

Curto prazo

Adequar sistemas de gestão (ERP) para simular, calcular e emitir documentos fiscais no novo padrão

Revisar contratos com fornecedores e clientes, incluindo cláusulas de repasse e aproveitamento de créditos;

Realizar capacitação das equipes de controladoria, fiscal, contabilidade e vendas;

Criar um “colchão de segurança” revisando operações passadas para garantir aproveitamento antes da transição para o novo sistema.

Daniela Medeiros

 daniela@harponpartners.com

 (51) 9.9886-9982

 www.harponpartners.com



Daniela Medeiros

Sócia na Harpon Partners | Presidente do
Instituto Tributário Brasileiro | Fundadora da...



Harpon^{partners}

 daniela@harponpartners.com

 www.harponpartners.com

 @harponpartners

 +55 51 3414.1796

 Av. Taquara, 183
Sala 804
Petrópolis, Porto Alegre/RS